



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO E DOUTORADO 2017 – Turmas 2017

O Programa de Pós-Graduação em Artes, do Instituto de Ciências da Arte da Universidade Federal do Pará, torna público o Edital para a Seleção de candidatos ao Processo Seletivo, para as Turmas de 2017, dos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico em Artes.

1. DO MESTRADO E DO DOUTORADO E DA DURAÇÃO DOS CURSOS

Recomendados pela CAPES em 2008 (Mestrado) e 2015 (Doutorado), ambos com conceito 04, o programa apresenta como objetivo promover estudos no campo das Artes ou em suas interfaces com outros campos do conhecimento, fomentando a investigação sobre processos e produtos artístico/culturais em artes cênicas, visuais e musicais, em seus diversos aspectos e inter-relações. Para tanto, os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico têm as Artes como área de concentração e se estruturam a partir de três linhas de pesquisa:

Área de Concentração: **ARTES:** Pesquisas no campo das Artes, que consideram tanto as singularidades das diversas manifestações artísticas, quanto às modalidades de atravessamentos estéticos, teóricos e metodológicos entre as Artes e destas com outros campos do conhecimento.

Linha 1: Poéticas e processos de atuação em Artes.

Ementa: Estudos prático-reflexivos relativos à produção e atuação artística, considerando-se a diversidade de expressões, linguagens, performances, espetacularidades, metodologias, suportes e tecnologias. **Justificativa:** A Linha de Pesquisa 1 é dedicada à pesquisa em Artes, com foco nas poéticas, nos modos de atuação, na construção e apresentação de uma obra artística - espetáculo, exposição, documentário, concerto, etc. - acompanhada de texto reflexivo. É a linha apropriada para o artista-pesquisador. As reflexões produzidas por artistas e por artistas-pesquisadores constituem embasamento importante (mas não exclusivo) nesta linha.

Linha 2: Teorias e interfaces epistêmicas em artes.

Ementa: Estudos sobre teorias do conhecimento nas artes e suas perspectivas epistêmicas, em conexões inter e transdisciplinares, com outras áreas do conhecimento. Contribuições das práticas e modalidades dos saberes em arte nas interfaces entre o local e o global e no diálogo entre culturas. **Justificativa:** A Linha de Pesquisa 2 é dedicada à pesquisa teórica de/sobre artes e interfaces epistêmicas entre artes e outras áreas do conhecimento (como as ciências, a sociologia, a filosofia e a antropologia, por exemplo). Autores focados nos trânsitos entre áreas de conhecimento constituem embasamento importante (mas não exclusivo) nesta linha.

Linha 3: História, crítica e educação em artes.

Ementa: Estudos teórico-aplicados sobre modalidades de expressão, métodos e práticas artísticas na história, na crítica e na educação, considerando seus respectivos aspectos disciplinares, inter e transdisciplinares. **Justificativa:** A Linha de Pesquisa 3 é dedicada à pesquisa teórica e/ou teórico-aplicada de/sobre artes em relações com as disciplinas que, tradicionalmente, são consideradas campo da arte em comum com outros campos do conhecimento (história da arte, filosofia da arte, crítica de arte e arte-educação, por exemplo). Autores dedicados a estas subáreas de conhecimento constituem embasamento importante (mas não exclusivo) nesta linha.

A duração máxima do Curso de Mestrado em Artes é de 24 meses. A duração máxima do Curso de Doutorado em Artes é de 48 meses.



2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas até 23 (vinte e três) vagas, no máximo, para o curso de Mestrado e 21 (vinte e uma) vagas, no máximo, para o curso de Doutorado, todas vinculadas aos professores orientadores, de acordo com as linhas de pesquisa do Programa. Projetos de pesquisa não pertinentes às linhas de pesquisa e/ou sem consonância com a atuação, de pelo menos um, dos docentes da respectiva linha, serão desconsiderados.

Linha 1: Poéticas e Processos de Atuação em Artes		
PROFESSORES – c/ disponibilidade para orientação	Mestrado	Doutorado
1. Prof ^{fa} . Dr ^a . Ana Flávia Mendes Sapucahy	Sim	Sim
2. Prof. Dr. Cesário Augusto Pimentel de Alencar	Sim	Sim
3. Prof ^{fa} . Dr ^a . Valzeli Figueira Sampaio	Sim	Sim
4. Prof. Dr. Orlando Maneschy	Sim	Sim
Linha 2: Teorias e Interfaces Epistêmicas em Artes		
PROFESSORES – c/ disponibilidade para orientação	Mestrado	Doutorado
1. Prof ^{fa} . Dr ^a . Ana Cláudia Leão	Sim	Não
2. Prof ^{fa} . Dr ^a . Giselle Guilhon	Sim	Sim
3. Prof ^{fa} . Dr ^a . Ivone Xavier	Sim	Sim
4. Prof ^{fa} . Dr ^a . Liliam Barros	Sim	Sim
5. Prof. Dr. Miguel de Santa Brígida Júnior	Sim	Sim
6. Prof ^{fa} . Dr ^a . Sonia Chada	Sim	Não
7. Prof ^{fa} . Dr ^a . Wladilene de Sousa Lima (Wlad Lima)	Sim	Sim
Linha 3: História, Crítica e Educação em Artes		
PROFESSORES – c/ disponibilidade para orientação	Mestrado	Doutorado
1. Prof ^{fa} . Dr ^a . Ana Lúcia Lobato	Sim	Não
2. Prof. Dr. Aureo Deo DeFreitas Júnior	Sim	Sim
3. Prof. Dr. Joel Cardoso da Silva	Sim	Sim
4. Prof. Dr. José Afonso Medeiros Souza	Não	Sim
5. Prof ^{fa} . Dr ^a . Benedita Afonso Martins (Bene Martins, cf.Lattes)	Sim	Sim
6. Prof ^{fa} Dr ^a .Rosangela Marques de Britto	Sim	Não

2.1.1 Vagas Por Linhas de Pesquisa - Mestrado e Doutorado

Linha de Pesquisa	Mestrado	Doutorado
1 - POÉTICAS E PROCESSOS DE ATUAÇÃO EM ARTES	7	7
2 - TEORIAS E INTERFACES EPISTÊMICAS EM ARTES	10	6
3 - HISTÓRIA, CRÍTICA E EDUCAÇÃO EM ARTES	6	8
TOTAL	23	21

2.2. Das 23 (vinte e três) vagas ofertadas para o Mestrado, 05 (cinco) vagas serão reservadas para candidatos dos grupos abaixo e das 21 (vinte e uma) vagas ofertadas para o Doutorado, 05 (cinco) vagas são reservadas para candidatos dos grupos abaixo:

Mestrado

I. 1(uma) vaga para pessoas pretas, pardas, indígenas e/ou com deficiência, nos termos da LEI nº 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014.e Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016; Decreto 5.051/2004, Estatuto do Índio; Lei 6.001/1973 e Convenção 169, sobre povos indígenas e tribais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

II. 4 (quatro) vagas para docentes ou técnicos administrativos da UFPA, atendendo ao Edital PADT (<http://www.propesp.ufpa.br/arquivos/editais/2017/EDITAL%20PROPESP%2001-2017%20-%20PADT.pdf>) 001/2017, da PROPESP-UFPA.

Doutorado

I. 1 (uma) vaga para pessoas pretas, pardas, indígenas e/ou com deficiência, nos termos da LEI Nº 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014. e Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016; Decreto 5.051/2004; Estatuto do Índio; Lei 6.001/1973 e Convenção 169, sobre povos indígenas e tribais.

II. 4 (Quatro) vagas para docentes ou técnicos administrativos da UFPA, atendendo ao Edital PADT (<http://www.propesp.ufpa.br/arquivos/editais/2017/EDITAL%20PROPESP%2001-2017%20-%20PADT.pdf>) 001/2017, da PROPESP-UFPA.

2.2.1. As pessoas indicadas no inciso I deverão declarar sua condição (modelo de declaração anexos 07 ou 08, Mestrado e Doutorado respectivamente) e, mediante apresentação de laudo médico, comprovar deficiência mencionada, de acordo com as disposições legais em vigor, pessoas indicadas no inciso II, deverão declarar a sua condição comprovando a sua vinculação à UFPA (último contracheque).

2.2.2. Os candidatos dos grupos indicados concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando - tendo sido aprovados em todas as etapas da seleção - for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos, para habilitá-los ao ingresso nos Cursos de Mestrado e de Doutorado.

2.2.3. Não havendo candidatos aprovados, em número suficiente, para preenchimento das vagas oferecidas no item **2.2** as mesmas serão preenchidas pelos demais aprovados, de acordo com a classificação geral nas respectivas linhas.

2.2.4. Em caso de necessidade, os critérios de desempate serão os mesmos descritos no item 10 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão inscrever-se para o Processo de Seleção aos cursos de Mestrado ou Doutorado Acadêmico, do Programa de Pós-Graduação em Artes, preferencialmente, graduados (para o mestrado) ou mestres (para o doutorado) ou concluintes (até 29 de junho de 2017), na área de Artes em cursos reconhecidos na forma da lei. Admitir-se-á, também, inscrições de graduados (para o mestrado) ou mestres (para o doutorado) em quaisquer outras áreas de conhecimento, desde que comprovada (s) a formação e/ou a atuação sistemática na área de Artes, correspondente à linha escolhida, por pelo menos 3 (três) anos.

3.2. Documentos necessários para a inscrição:

3.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, incluindo informação do *link do Curriculum Vitae* do candidato, na Plataforma Lattes-CNPq, e anexando:

3.2.1.1. Cópia digitalizada, frente e verso, do Diploma ou da Declaração de Conclusão e do Histórico Escolar de Graduação (para o Mestrado) e de Mestrado (para o Doutorado), no formato PDF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

3.2.1.2. Cópia digitalizada, frente e verso, do documento de Identidade ou Passaporte, e do CPF, no formato PDF.

3.2.1.3. Cópia digitalizada da GRU, acompanhada do comprovante bancário de pagamento da taxa de inscrição, ou do comprovante de isenção da taxa, emitido pela secretaria do PPGARTES, no formato PDF.

3.2.1.4. Cópia digitalizada da Declaração de Concordância (Anexo 1), no formato PDF.

3.2.1.5. Cópia digitalizada da Declaração de Anuência da Coordenação do Programa de Pós-Graduação pertinente, nos casos em que o candidato optar pela realização das provas presenciais em sua cidade de origem (Anexo 2).

Para tanto, o candidato deve entrar em contato com a coordenação do Programa de Pós-Graduação na área de Artes, de sua cidade e solicitar, previamente, essa autorização. Na declaração de anuência, devem constar o nome completo do candidato, o nome completo do coordenador do Programa, os endereços eletrônicos do Programa, os números de telefones do Programa e explicitar a disponibilidade de colaboração no processo seletivo constante deste edital, no formato PDF.

3.2.1.6. Cópia digitalizada de comprovante de proficiência ou diploma de Licenciatura em Letras, habilitação em língua estrangeira.

A inscrição será feita, exclusivamente, via internet no sítio www.propesp.ppgartes.ufpa.br, a partir das 18h00, do dia 15 de fevereiro de 2017, até às 23h59, do dia 15 de março de 2017, observando o horário local de Brasília.

Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções nele constantes;
- b) Enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição, anexando os arquivos exigidos no item 3.2;
- c) Se for o caso, preencher o item específico, no Formulário de Inscrição, referente ao pedido de Atendimento Especial.

O candidato, com deficiência, que precisar de condições diferenciadas, para realizar as provas deverá:

- a) Preencher, no formulário de inscrição, a descrição da deficiência;
- b) Anexar ao formulário o laudo médico digitalizado, em formato PDF, com o CID e/ou a descrição de sua deficiência.

O pedido de Atendimento Especial será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, a qual atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

- a) Levar um acompanhante, que ficará em sala reservada, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança;
- b) No caso de necessidade de se retirar da sala de realização das provas, somente o fará acompanhada por fiscal, o qual permanecerá com ela todo o tempo da amamentação, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos.

c) Candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

Candidatos residentes fora da Região Metropolitana de Belém, com a devida opção na ficha de inscrição, poderão realizar a 2ª e 4ª etapas do processo seletivo (Prova Escrita e Prova Oral/Defesa Projeto), nas dependências de outros Programas de Pós-Graduação em Artes/Música, ou Programas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

de Pós-Graduação em Letras e/ou Linguística, credenciados pela CAPES, observados dia e hora definidos neste Edital. O candidato é o único responsável por conseguir, junto ao Programa escolhido, o aceite de aplicação da prova naquele local, bem como um servidor vinculado ao Programa para realizar a aplicação e envio da prova preenchida para o PPGArtes/UFPA, observados dia e horário de Brasília, definidos neste Edital.

O PPGARTES/UFPA não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição, via internet, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, principalmente, próximo ao horário de encerramento das inscrições, bem como por outros fatores, de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A taxa de inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e trinta reais), deverá ser recolhida por Guia simples de Recolhimento da União (GRU), por meio de depósito, no Banco do Brasil S/A. A GRU encontra-se disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. Orientações de preenchimento no **Anexo3**.

4.2. O candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto n.º 6.593, de 2.10.2008, se estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), e pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007.

4.3. O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição, deverá informar o NIS (Número de Identificação Social), atribuído pelo CadÚnico, nome completo, CPF e data de nascimento.

4.4. O candidato pleiteante à isenção da taxa deve encaminhar carta digitalizada à coordenação do Programa, registrando sua solicitação, devidamente acompanhada das informações indicadas acima. A solicitação deverá ser encaminhada para o seguinte endereço: psppgartes2017@gmail.com, até o dia 20/02/2017.

4.5. Será desconsiderada solicitação de isenção de taxa do candidato, após a data limite estabelecida, e que omitir, fraudar e/ou falsificar informações.

4.6. O resultado das isenções deferidas será divulgado até o dia 23/02/2017, na página do PPGARTES: www.ppgartes.propesp.ufpa.br e para o e-mail do requerente.

4.7. O candidato, que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido, deverá anexar cópia digitalizada do comprovante de isenção, emitido pela secretaria do programa, Caso o candidato não tenha obtido a concessão do benefício, se desejar participar do processo seletivo, deverá efetivar sua inscrição, realizando o recolhimento da taxa, na conta corrente especificada, neste Edital, e proceder conforme o item 4.1.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Haverá análise prévia do pedido de inscrição e, somente será homologada, a que atender aos critérios e exigências estabelecidos neste Edital.

5.2. A homologação da inscrição será divulgada a partir das 18h00, do dia 21 de março de 2017, no site www.ppgartes.propesp.ufpa.br.

Os recursos contra o resultado do deferimento das inscrições deverão ser apresentados em até 24 (vinte e quatro) horas, após a data de sua divulgação, ou seja, até as 18h00 do dia 22/03/2017. Os pedidos de recursos devem ser enviados, exclusivamente, pelo e-mail: psppgartes2017@gmail.com. A relação final e nominal dos candidatos, cujas inscrições forem deferidas, após a apresentação dos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

recursos, será divulgada na página www.ppgartes.propesp.ufpa.br e no mural da Secretaria do Programa, até às 18h00, do dia 23/03/2017. Não será dada nenhuma informação, por telefone ou e-mail, sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Participará do processo de seleção, somente o candidato, cuja solicitação de inscrição for homologada.

6.2. Para a execução deste Edital, o PPGARTES constituirá Comissão composta por professores designados pelo Colegiado do PPGARTES/ICA/UFPA.

6.3. A Comissão poderá convocar quaisquer professores do Programa ou externos para auxiliar em quaisquer fases do processo seletivo.

7. DAS FASES E DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Fases	Descrição	Data/Período	Horário
1ª	Divulgação e Inscrição.	15/02/2017 a 15/03/2017	18h00 23h59
2ª	Homologação das inscrições e sua divulgação.	21/03/2017	até às 18h00
3ª	- Entrega do Projeto de Pesquisa - (1 via) LP1, LP2 e LP3 - Mestrado e Doutorado (Anexo 4); - Portfólio (1 via) LP1, LP2 e LP3 – Mestrado e Doutorado (Anexo 5); - Publicação (1 via) LP1, LP2 e LP3 – Doutorado (Anexo 5).	23/03/2017 a 24/03/2017	até às 17h00
4ª	Divulgação dos Resultados na avaliação do Projeto/ Portfólio/Publicação.	18/04/2017	até às 18h00
5ª	Prova escrita (eliminatória e classificatória).	24/04/2017	13h às 18h00
6ª	Divulgação dos Resultados da Prova Escrita.	10/05/2017	até às 18h00
7ª	Entrega do Curriculum Lattes, devidamente comprovado e organizado (conforme Anexo 6)	15/05/2017	8h00 às até às 17h00
8ª	Divulgação dos Resultados da Prova de Títulos - análise do Currículo Lattes - e da ordem de realização da Prova Oral pelos candidatos aprovados na 7ª fase	23/05/2017	até às 18h00
9ª	Prova oral c/ defesa do Projeto de Pesquisa e das trajetórias acadêmica e profissional (eliminatória e classificatória).	25/05/2017 e 26/05/2017	9h00 às 13h00 e 14h00 às 18h00
10ª	Divulgação dos Resultados da Prova Oral.	29/05/2017	até às 18h00
11ª	Comprovação de Proficiência em Língua Estrangeira ou em Língua Portuguesa, para candidatos estrangeiros e indígenas (eliminatória).	31/05/2017	até às 18h00
12ª	Divulgação do Resultado Final, em ordem de classificação, por Linha de Pesquisa.	02/06/2017	até às 18h00

7.1. A entrega dos documentos da 3ª. fase deverá ser feita no seguinte endereço: PPGARTES, sito à Avenida Governador Magalhães Barata, n.º 611 - CEP 60060-281-Belém/Pará/Brasil. O envio, via



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

SEDEX, para candidatos residentes fora da área metropolitana de Belém, deverá ser postado, até às 17h00, do dia 23/03/2017.

7.2. As provas serão realizadas no endereço do PPGARTES, sito à Avenida Governador Magalhães Barata, n.º 611 - CEP 60060-281-Belém/Pará/Brasil, exceto o candidato que optar pela realização de etapas presenciais em Programa de Pós-Graduação em Artes, de sua cidade de origem, conforme explicitado no subitem 3.2.1.5. A depender do número de candidatos, as provas poderão ser realizadas em outro local, o qual será, previamente informado.

7.3. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 1ª. Projeto de Pesquisa/ Portfólio/ Publicação - eliminatória e classificatória;
- 2ª. Prova Escrita - eliminatória e classificatória;
- 3ª. Prova Títulos/Análise Curriculum - classificatória;
- 4ª. Prova Oral/Defesa Projeto/ Portifólio - eliminatória e classificatória;
- 5ª. Proficiência ou diploma de Licenciatura em Língua Estrangeira - eliminatória

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

8.1. Avaliação do Projeto de Pesquisa e Portfólio ou Publicação.

8.1.1. Serão considerados os seguintes itens:

- a) Relação do Projeto com a atuação dos orientadores disponíveis, às linhas de pesquisa do Programa, e o portfólio ou publicação
- b) Relevância do problema – delimitação em relação aos objetivos da pesquisa;
- c) Capacidade de argumentação e aporte teórico preliminar;
- d) Viabilidade da pesquisa.

8.1.2. O candidato, ao atender às exigências expressas neste edital, deve demonstrar a afinidade do seu Projeto de Pesquisa, com o Programa de Pós-graduação em Artes, bem como com a formação-base do candidato, a sua trajetória acadêmica, a sua trajetória profissional e a viabilidade da pesquisa.

8.1.3. As citações e referências bibliográficas deverão seguir as normas da ABNT.

8.1.4. Os Projetos serão avaliados, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, pelos membros da Comissão do Processo Seletivo do PPGARTES.

8.1.5. O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete), nesta fase, será eliminado da seleção.

8.1.6. O candidato deverá utilizar o nº de seu CPF, como identificador, e a Linha de Pesquisa, em seu Projeto, impondo-se a desclassificação ao candidato que assinar ou inserir qualquer outra marca ou sinal, que não seja o número de seu CPF, para a sua identificação no Projeto.

8.2. Prova Escrita

8.2.1. A Prova Escrita versará sobre tema específico, com base na bibliografia indicada, neste Edital.

Serão observados os seguintes critérios:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

- a) Conhecimento do tema proposto;
- b) Conteúdo pertinente às questões apresentadas;
- c) Sistematização, coerência e desenvolvimento dos argumentos;
- d) Correção de linguagem e clareza de expressão.

8.2.2. A Prova terá duração máxima de 5 (cinco) horas, permitida a consulta à bibliografia (impressa) indicada, restrita à primeira hora de prova.

8.2.3. A Prova Escrita será avaliada, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2.4. Será eliminado, do processo seletivo, o candidato que faltar à Prova Escrita ou obtiver nota inferior a 7 (sete).

8.2.5. O candidato deverá utilizar o nº de seu CPF, como identificador, em sua prova escrita, impondo-se a desclassificação ao candidato que assinar ou inserir qualquer outra marca ou sinal, que não seja o número de seu CPF, para a sua identificação na prova escrita.

8.2.6. Candidatos residentes fora do Estado do Pará, com a devida opção na ficha de inscrição, poderão realizar esta etapa, nas dependências de outros Programas de Pós-Graduação em Artes, credenciados pela CAPES, observados dia e hora definidos neste Edital. Somente os candidatos aprovados, nesta etapa, participarão da etapa subsequente.

8.3. Prova Oral e Defesa do Projeto de Pesquisa

8.3.1. Nesta fase, a avaliação considerará:

- a) Capacidade de argumentação e adequação do Projeto de pesquisa, proposto ao perfil do PPGARTES, considerando sua pertinência às áreas de atuação dos orientadores disponíveis e às respectivas linhas de pesquisa do Programa;
- b) Relação entre a motivação, para pleitear uma vaga no PPGARTES, a trajetória acadêmica e/ou profissional a ser apresentada no Currículo Lattes e o que é proposto no Projeto, para o Mestrado ou Doutorado;
- c) Expectativas de contribuição e/ou aplicabilidade da pesquisa proposta no Projeto para a área: contribuição da pesquisa proposta para a área de Arte.
- d) Apresentação de portfólio e publicação, para candidatos ao doutorado, LP1, LP2, LP3.
- e) Apresentação de portfólio para candidatos ao mestrado, LP1, LP2, LP3.

8.3.2. Esta fase será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.3.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à Prova Oral e Defesa do Projeto ou obtiver nota inferior a 7 (sete).

8.3.4. Para os candidatos residentes fora do Estado do Pará, esta fase poderá ser realizada utilizando videoconferência via Skype, desde que solicitado pelo candidato, no ato da inscrição, incluindo seu endereço Skype. Neste caso, o candidato se responsabilizará por testar a conexão com este Programa de Pós, quando solicitado, garantindo banda de internet, com velocidade compatível para emissão de som e imagem, em tempo real. Este Programa não se responsabilizará por problemas na conexão, por parte do candidato, o que, caso ocorra, inviabilizando o exame no prazo estipulado, desclassificará o candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

8.4. Exame de Proficiência em Leitura em Línguas Estrangeiras

8.4.1. Será exigida a proficiência, em uma língua estrangeira, para a seleção no Mestrado e duas línguas estrangeiras, para a seleção no Doutorado. No caso do Doutorado, aceitar-se-á o certificado de proficiência em língua estrangeira, admitida no Mestrado cursado – desde que tal proficiência tenha acontecido no prazo máximo de 6 (Seis) anos – como certificação de uma das línguas requeridas.

8.4.2. O candidato poderá apresentar a comprovação de proficiência em Língua Estrangeira – Inglês ou Francês ou Espanhol – e, para candidato estrangeiro ou indígena, em Português, em uma das seguintes formas:

- a) Exame de Proficiência em Línguas Estrangeiras (PROFILE) da Faculdade de Letras Estrangeiras Modernas (FALEM), da UFPA ou de outra IES - documento comprobatório exigido: Certificado de aprovação, com nota mínima sete (7), devidamente assinado e datado dentro da validade de 6 (seis) anos;
- b) Certificação Cambridge - First Certificate, CAE (Cambridge Advanced Examination), CPE (Cambridge Proficiency Examination) - documento comprobatório exigido: Certificado da Universidade de Cambridge;
- c) Certificação da Universidade de Michigan (ECPE) - documento comprobatório exigido: Certificado da Universidade de Michigan;
- d) Certificação do Test of English as a Foreign Language (TOEFL), na qual o candidato tenha alcançado no mínimo 60 pontos na modalidade iBT e 497 pontos na modalidade Paper Based - documento comprobatório exigido: Registro de Score emitido pelo ETS;
- e) Certificação IELTS, na qual o candidato tenha alcançado 4,5 pontos - documento comprobatório exigido: Comprovação de Score emitido pelo IELTS, BRITISH COUNCIL ou UNIVERSITY OF CAMBRIDGE;
- f) DELF (Diplôme d'Étude en Langue Française) A2;
- g) DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera) Inicial;
- h) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-Bras), para candidato estrangeiro.
- i) Diploma de Licenciatura em Letras, com habilitação em língua estrangeira.
- j) Outros documentos referentes a exame de proficiência em língua estrangeira, emitidos por Instituição reconhecida legalmente, poderão, a critério da comissão de seleção, ser examinados por comissão *ad hoc*, instituída pela Coordenação do Programa.

8.4.3. As informações relativas ao Exame de Proficiência, em Leitura em Línguas Estrangeiras, no âmbito da UFPA, poderão ser obtidas no site <http://www.ufpa.br/profile>.

8.5. Prova de Títulos e análise do Currículo Lattes

8.5.1. A pontuação do *Curriculum Lattes/CNPQ*, comprovado, será feita com base na comprovação e análise dos documentos e na organização discriminada no **Anexo 6**.

8.5.2. Só serão consideradas as produções pertinentes à área de Artes e áreas afins, devidamente comprovadas, dos últimos 5 (cinco) anos de formação e atuação do candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DA AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão do Processo Seletivo norteia-se pelo Art. 55 da Resolução nº. 3.870/2009-UFPA (Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu), Regimento Geral da UFPA (disponível em <http://www.ufpa.br>) e pelo Regimento do Programa, disponível na homepage, do Programa de Pós-Graduação em Artes: www.ppgartes.propesp.ufpa.br.

9.2. Será considerado aprovado, nas fases eliminatórias do processo seletivo, o candidato que obtiver nota mínima 7 (sete), inserida no intervalo correspondente ao conceito Bom.

9.3. O candidato reprovado, em qualquer uma das fases eliminatórias, será excluído do processo de seleção.

9.4. Os candidatos serão classificados conforme Linha de Pesquisa, em ordem decrescente do total de pontos, de acordo com a média alcançada, a partir da seguinte equação: Projeto/ Portifólio/ Publicação + Prova Escrita + Currículo Lattes + Prova Oral com defesa do Projeto ÷ 10 = NOTA FINAL.

9.5. Os candidatos serão classificados conforme Linha de Pesquisa, em ordem decrescente, do total de pontos, desde que tenham obtido a média final igual ou superior a 7 (sete).

9.6. Dentre os aprovados, serão classificados os candidatos que estiverem compreendidos, dentro do limite das vagas existentes, na respectiva Linha de Pesquisa.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o Parágrafo Único do Artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Persistindo o empate, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:

- a) Maior pontuação na análise do Projeto/Portifólio/Publicação;
- b) Maior pontuação total na Prova Escrita;
- c) Maior pontuação na análise do Currículo Lattes;
- d) Idade maior (para candidatos que ainda não completaram 60 anos).

10.2. Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio, pela Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação do Programa, com a presença dos candidatos empatados.

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1. O resultado, de cada uma das fases, será afixado nos murais do PPGARTES/ICA/UFPA e na homepage do Programa - www.ppgartes.propesp.ufpa.br

11.2. Será admitido recurso aos resultados.

11.2.1. O recurso deverá ser interposto pelo e-mail: psppgartes2017@gmail.com, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, contadas a partir da data da divulgação do resultado de cada etapa.

11.2.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado com as seguintes informações essenciais: fase do processo de seleção para ingresso ao Mestrado ou Doutorado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

Acadêmico em Artes, nome do candidato, número do documento de Identidade, número do CPF, endereço, e-mail, número de telefone, exposição do questionamento e assinatura do candidato **(Anexo 9)**.

11.2.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou infundado será indeferido.

11.2.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada fase específica.

11.2.5. Caso haja procedência de recurso interposto, dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.2.6. A resposta ao recurso interposto será disponibilizada, ao candidato, na Secretaria do Programa, ou através do e-mail do candidato, no prazo de 48 horas.

11.2.7. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recurso de recurso.

11.2.8. A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.2.9. A interposição de recurso não cessa o regular andamento do cronograma da Seleção.

12. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão do processo seletivo será composta pelos membros docentes, do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, com ou sem vagas disponíveis, para orientação de ingressantes em 2017. Ficam liberados da função, os docentes com afastamentos autorizados, nos seguintes casos: licença médica, férias oficiais, afastamento para qualificação e impedimento legal, previsto nestes casos. A comissão responderá, de forma colegiada, por todas as etapas do processo seletivo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O candidato deverá comparecer às provas, munido de documento de Identidade, ou outro documento equivalente com foto, na forma da lei.

13.2. Estará impossibilitado de realizar a Prova Escrita e a Prova Oral, o candidato que não apresentar o documento de Identidade, no ato de realização dessas provas, como disposto anteriormente.

13.3. Estará impossibilitado de realizar a Prova Escrita e a Prova Oral, o candidato que chegar ao local de realização (dessas provas), após os horários de início, estabelecidos no quadro do item 7 deste Edital.

13.4. O não comparecimento, em quaisquer das etapas da seleção, implicará na eliminação do candidato.

13.5. A divulgação dos resultados contemplará apenas o número do CPF dos candidatos aprovados em cada etapa, seguido da nota e da respectiva Linha de Pesquisa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

13.6. Não havendo o preenchimento das vagas, o Colegiado poderá ou não abrir novo Edital de Seleção, especificamente para completar as vagas ociosas.

13.7. Junto com o resultado final do processo seletivo, serão divulgados os procedimentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos aprovados. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados, será realizada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPA, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

13.8. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação e/ou mestrado, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, até o dia 30/06/2017, documentos que comprovem a conclusão do(s) curso(s) de graduação e/ou de pós-graduação *stricto sensu* (diploma de graduação e diploma de mestre) acompanhados de histórico escolar atualizado, expedidos por estabelecimento oficial reconhecido na forma da lei. Não serão aceitas declarações, com previsão de conclusão de curso.

13.9. Em caso de desistência de algum candidato aprovado ou da não apresentação dos documentos exigidos, no ato da matrícula, será convocado, imediatamente, o candidato aprovado subsequente.

13.10. O curso funcionará, em tempo integral, podendo haver atividades pelo turno da manhã, tarde e noite.

13.11. A concessão de bolsa de estudo estará condicionada à disponibilidade de cota anual das agências de fomento.

13.12. As solicitações de informações e esclarecimentos de dúvidas, sobre o PSPPGARTES, devem ser feitas, exclusivamente, pelo e-mail: psppgartes2017@gmail.com. **Não será dada nenhuma informação por telefone.**

13.13. Os casos omissos serão avaliados, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo e, em segunda instância, pelo Colegiado do PPGArtes.

BIBLIOGRAFIA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:

HISSA, Cássio Viana. **Conversações de Artes e de Ciências**. Belo Horizonte: UFMG, 2011.

ECO, Umberto. **A estrutura ausente**. São Paulo: Perspectiva, 2013.

SALLES, Cecília. **Redes da criação**. São Paulo: Horizonte, 2008.

Belém, 15 de Fevereiro de 2017.

Comissão do Processo Seletivo 2017.
Programa de Pós-Graduação em Artes da UFPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

ANEXO 1

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO AOS
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM ARTES DO PPGARTES –
EDITAL 2017.**

Declaro que efetuei minha solicitação de inscrição para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Artes – PSPPGARTES 2017, para ingresso como aluno regular, no Curso de Mestrado ou Doutorado Acadêmico em Artes, e que conheço e concordo, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas estabelecidas no edital para a seleção de candidatos ao curso.

Nome Completo:

CPF:

Local e data:

Assinatura do candidato:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA – PROCESSO SELETIVO AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM ARTES DO PPGARTES – EDITAL 2017.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

À Coordenação do Curso de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Artes da Universidade Federal do Pará.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes _____
_____ da _____
_____ declara estar ciente da participação do Candidato(a) _____
_____ no Processo Seletivo para o(s) Curso(s) de
_____ do Programa de Pós-Graduação em Artes da
UFPA, conforme Edital de Seleção Mestrado e Doutorado – Turmas 2017.

Declara ainda o compromisso desta Coordenação pela aplicação das Prova Escrita e Prova Oral/Portfólio/Defesa Projeto (etapas eliminatórias e classificatórias) ao(a) candidato(a), dando-lhe o suporte necessário para a realização das mesmas, nos dias e horários definidos no item 7 do referido edital.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura da Coordenação do PPG

Telefone(s) Contatos – e-mail do servidor responsável pela aplicação e envio da(s) Prova(s)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

ANEXO 3

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU - PROCESSO SELETIVO AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM ARTES DO PPGARTES - EDITAL 2017.

A GRU encontra-se disponível em:

<https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.>

PREENCHA TODOS OS CAMPOS COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

UG: 153063

Gestão: 15230

Código de recolhimento: 28830-6

Número de referência: 0250157213

Competência: 02- 03/2017 Vencimentos: 13/03/2017

Nome do Contribuinte/Recolhedor: NOME COMPLETO DO CANDIDATO

CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF DO CANDIDATO

Nome da Unidade Favorecida: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Valor Principal: 120,00

Desconto / Abatimento: --- Outras Deduções:

Mora / Multa: ---Juros / Encargos: --- Outros Acréscimos: ---

Valor Total: 120,00

OBSERVAÇÃO: Após preenchida e impressa a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil até a data do vencimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

ANEXO 4

MODELO DE ROTEIRO DE PROJETO DE PESQUISA – PROCESSO SELETIVO AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM ARTES DO PPGARTES – EDITAL 2017.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO: **(usar apenas o número do CPF)**

LINHA DE PESQUISA: LP1() LP2() LP3 ()

Desenvolver em, no máximo, 10 (dez) páginas, o projeto de pesquisa seguindo o roteiro abaixo indicado:

TÍTULO

1. INTRODUÇÃO
2. JUSTIFICATIVA (RELEVÂNCIA DO TEMA)
3. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS
4. ABORDAGEM METODOLÓGICA (OU MATERIAIS E MÉTODOS)

REFERÊNCIAS

CRONOGRAMA (ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PPGARTES NO PERÍODO DO CURSOS DE MESTRADO - MÁXIMO: 24 MESES E DOUTORADO - MÁXIMO 48 MESES).

Observação:

- O projeto de pesquisa deverá conter numeração nas páginas, indicando em todas elas o total de páginas (ex: 1/10; 2/10; 3/10etc.).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

ANEXO 5

MODELO DE ROTEIRO DE PORTFÓLIO / PUBLICAÇÃO – PROCESSO SELETIVO AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM ARTES DO PPGARTES – EDITAL 2017.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO: (usar apenas o número do CPF)

A formatação do texto e inclusão de imagens fica a critério do candidato, não devendo ultrapassar 10 (dez) páginas.

1. CAPA DO PORTFÓLIO:

Escrever, em um parágrafo com até 350 palavras, o resumo de sua trajetória de formação e atuação, e sua articulação com o interesse no ingresso no PPGARTES – **Linha de Pesquisa 1**.

2. CORPO DO PORTFÓLIO:

2.1 Apresentar a trajetória pessoal do candidato explicitando as relações entre seus estudos e poéticas e processos de atuação e criação em artes.

2.2 Apresentar a trajetória pessoal do candidato explicitando as relações entre suas experiências como profissional/artista e poéticas e processos de atuação e criação em artes.

3. REFERÊNCIAS

Listar as fontes mencionadas no corpo do Portfólio.

Observação:

- O Portfólio deverá conter numeração nas páginas, indicando, em todas elas, o total de páginas (ex: 1/10; 2/10; 3/10etc.).

PRODUÇÃO ESCRITA /PUBLICAÇÃO (para Candidatos ao Doutorado, LP1, LP2 e LP3)

Serão considerados artigos publicados em periódicos científicos, livros, capítulos de livros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

ANEXO 6

FOLHA SUMÁRIO COM LISTAGEM DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO CURRICULUM VITAE
PROCESSO SELETIVO AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM ARTES DO PPGARTES
- EDITAL2017.

ITEM	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (TIPO/ DESCRIÇÃO)	PÁGINA DO ITEM REFERENTE A ESTE DOCUMENTO NO CURRÍCULO LATTES
	Exemplo: Certificado: Participação no International Seminar on Glazed Ceramic Tiles	pg. 10
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		

Inserir quantas linhas forem necessárias



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

ANEXO 7

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, CPF nº. _____, portador do documento de identidade nº. _____, declaro para o fim específico de atender ao subitem 2.2, inciso I do Edital do Processo Seletivo de Mestrado Acadêmico em Artes, do Programa de Pós-graduação em Artes, da Universidade Federal do Pará, Turma 2017, que sou () Preto, () Pardo. Estou ciente de que, se for a qualquer momento detectada falsidade desta declaração estarei sujeito (a) às penalidades legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

ANEXO 8

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, CPF nº. _____, portador do documento de identidade nº. _____, declaro para o fim específico de atender ao subitem 2.2, inciso I do edital do Processo Seletivo de Doutorado Acadêmico em Artes, do Programa de Pós-graduação em Artes, da Universidade Federal do Pará, Turma 2017, que sou () Preto , () Pardo, () Indígena. Estou ciente de que, se for a qualquer momento detectada falsidade desta declaração estarei sujeito (a) às penalidades legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.**

